

COMUNICADO



ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 047B / 2024

- EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS -

- PLATAFORMA ONLINE -

A Resolução nº 2.382 / 2024 do Conselho Federal de Medicina – CFM (DOU – 06.SET.2024) ([clique aqui](#)), regulamenta as **novas regras** para **emissão e gerenciamento** de **atestados médicos físicos e digitais** em todo o território nacional.

1) Sistema oficial e obrigatório para emissão de atestados

O Conselho Federal de Medicina instituiu a plataforma “**Atesta CFM**” como **sistema oficial e obrigatório** para **emissão e gerenciamento de atestados médicos, inclusive de saúde ocupacional (ASO)**, em todo o território nacional, **sejam em meio digital ou físico**, conforme as normas e diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

As novas regras visam trazer maior **segurança jurídica** para médicos, pacientes e pessoas jurídicas que recebem **atestados e outros documentos médicos**, bem como **coibir a emissão de atestados falsos**.

2) Formas de emissão: eletrônica e física

Os atestados médicos deverão ser emitidos **preferencialmente de forma eletrônica**.

Excepcionalmente, poderá ocorrer a **emissão física** dos atestados, que **também ocorrerá pela plataforma**, o que permitirá o atendimento das premissas de rastreabilidade, autenticidade e validação equivalentes ao meio digital.

3) Validação de atestados

Será oferecido **gratuitamente** pelo CFM o recurso de **validação de atestados**.

As pessoas jurídicas interessadas poderão contratar um **serviço avançado de validação de atestado** da plataforma “Atesta CFM” diretamente com o Conselho Federal de Medicina.

Cumpra-se destacar que será necessária a **anuência do empregado** (por meio de assinatura de termo de consentimento) para o **recebimento de atestados diretamente pela plataforma**.

4) Outras plataformas

Instrução Normativa do CFM ainda estabelecerá regras para atestados emitidos por **outras plataformas digitais**, que deverão ser **integrados ao ecossistema “Atesta CFM”**.

Ainda, as plataformas, ao emitirem atestados digitais, deverão exigir o uso de assinatura qualificada por meio de certificado digital, emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5) Observância da LGPD e normas do MTE

A plataforma “Atesta CFM” deverá integrar diferentes bancos de dados e respeitará as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Quanto aos atestados de saúde ocupacional (ASO), deverão ser consideradas as normas vigentes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6) Denúncias

As denúncias relacionadas à emissão de atestados falsos deverão ser encaminhadas aos respectivos Conselhos Regionais de Medicina, para que tomem as providências cabíveis.

7) Vigência

A Resolução entrará em vigor em **60 dias** a partir da sua publicação (**05.NOV.2024**).

Após **180 dias (05.MAR.2025)**, atestados emitidos pelas plataformas existentes **somente serão considerados válidos quando integrados a plataforma “Atesta CFM”**.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.



Enviado por **ABIGRAF**
Rua do Paraíso, 529 - 04103-000 - São Paulo, SP, Brasil
Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).